

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO Nº 004/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS EM BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PELO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG.

O município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural – **COMPAC** torna público que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará ,Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Santa Rita do Sapucaí, e/ou Pessoas Físicas, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações de salvaguarda de bens protegidos pelas ferramentas do Inventário Tombamento e Registro, de natureza material e imaterial que façam referência à identidade cultural e à memória social do município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural - **FUMPAC** e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural-**COMPAC** .

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal do município de Santa Rita do Sapucaí, (www.pmsrs.mg.gov.br)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

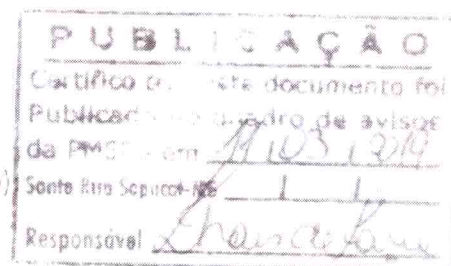
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o) Constituição da República Federativa do Brasil;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí;

Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
RUA JUCA CASTELO, 91 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
E-mail: secretaria.eclt@gm.ail.com - Telefone: (35) 3471-1642



[Handwritten signature]
www.pmsrs.mg.gov.br

Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);

Lei Municipal nº. 4.615/2012 de 27 de setembro de 2012, Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC de Santa Rita do Sapucaí;

Lei Municipal nº. 4.254/2008 de 10 de Dezembro de 2008, Institui o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural FUMPAC de Santa Rita do Sapucaí;

Lei Municipal nº. 4.974/2016 de 29 de Novembro de 2016, Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS EM BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PELO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG**, ao longo do ano de 2019.

2.1 - O Quadro de Bens Tombados, Inventariados ou Registrados que podem receber intervenções e eventos está disponível no Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural, disponível para consulta prévia.

3. POLÍTICA / PLANO, PROGRAMA / AÇÃO

O presente Chamamento Público, tem como objeto o credenciamento de interessados no desenvolvimento de ações de valorização dos bens protegidos através das ferramentas de Inventário, Registro e Tombamento, no âmbito municipal de Santa Rita do Sapucaí como forma de salvaguardar em seus diversos aspectos, para que o trabalho seja desenvolvido de modo abrangente e respeitando a diversidade da prática cultural do município, obtendo assim, ações relacionadas diretamente com o apoio à manutenção e continuidade das práticas e saberes relacionados aos bens culturais, para a execução de ações a curto, médio e longo prazos, conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural **COMPAC**.

Para alcançar o resultado final da ação, que objetivamente terá como consequência, o reconhecimento como patrimônio cultural e a valorização do bem protegido, sendo o COMPAC



responsável por apoiar o desenvolvimento desta ação de salvaguarda, através de parceiros sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, selecionadas de forma democrática dialógica e consensuada entre os interessados.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

- a) Atender a coletividade através de um conjunto de ações voltadas para a promoção do Patrimônio cultural Material e imaterial, com o objetivo de publicizar sua importância para a sociedade em geral, com recursos geridos através do COMPAC e FUMPAC;
- b) Realizar ações ligadas diretamente com o apoio à manutenção e continuidade das práticas e saberes relacionados ao bem cultural material e imaterial.

4.2 Objetivos Específicos:

- a) Apoiar o desenvolvimento da política para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural, tendo ações conjuntas para cada contexto e opção de cada bem, desenvolvendo o olhar da comunidade para a conservação dos bens materiais e imateriais;
- b) Desenvolver programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais materiais e imateriais protegidos, existentes no município de Santa Rita do Sapucaí;
- c) Contribuir para a internalização da dimensão cultural nos projetos de desenvolvimento Mobilização Articulação de comunidades e grupos detentores e melhoria da qualidade de política para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural.
- d) Envolver a comunidade para a execução de ações voltadas para o fortalecimento da preservação de bens materiais e imateriais, a curto, médio e longo prazos, conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC para o fomento das atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;
- e) Desenvolver ações, em determinadas datas conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC, que possibilitem a comunidade a Perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural, através de eventos culturais com a organização de espaços, contratação de mão de obra qualificada, compra de materiais



- f) Promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
- g) Subsidiar ações e projetos de Educação Patrimonial nas comunidades rural e urbana e nas redes de ensino pública e privada.
- h) Contribuir no desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dos órgãos municipais de cultura ao longo do ano de 2019, conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este Edital de Chamamento Público serão destinados recursos oriundos do FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural), de acordo com disponibilidade orçamentária.

5.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.13.391.1301.0.022.3390.48-0533 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas

01.13.391.1301.0.022.3350.43-0532 - Subvenções Sociais

5.2 O valor total do recurso será repassado após análise da Comissão, habilitação do proponente e tramitação legal da proposta.

5.3 - Poderá haver mudanças nas Fichas Orçamentárias de acordo com análise do Setor de Planejamento e Contabilidade com a devida anuência do Ordenador de Despesas.

6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 04 : de 02 de Abril a 30 de Dezembro de 2019.
(mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

Formalização de consultas: até o 5º dia útil de cada mês , após a avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

6.2 Impugnação do edital: (prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação).

6.3 Recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica dos proponentes : Da publicação do presente Edital até o dia 20 de Dezembro de 2019.

A Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, ficará por conta do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC , que encaminhará ao setor de imprensa do município, para que seja realizada a publicação nos meios de comunicação disponíveis (site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí : www.pmsrs.mg.gov.br)

6.4 Caso caiba algum Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, terá o período de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.5 A apresentação de contrarrazões pelos interessados poderá acontecer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.

6.6 A Publicação das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas poderá acontecer em até 8 (oito) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.7 Convocação e entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pelos proponentes vencedores poderá acontecer em até 10 dias úteis a contar da convocação)

6.8 Publicação do resultado do processo de habilitação poderá acontecer em até 8 (oito) dias úteis contados da publicação do resultado

6.9 A Publicação do Resultado Final poderá acontecer em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente Chamamento Público proponentes , que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, física , fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 10 a 12 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 , que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.3. A participação dos proponentes, interessados no presente Chamamento Público, implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços.

7.7. É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais proponentes, desde que o celebrante formalize termo de atuação em rede com o Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e os executantes.

7.7.1. A atuação em rede será formalizada entre o proponente e o celebrante e cada um dos proponentes executantes por meio de termo de atuação em rede.

7.7.2. O proponente celebrante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2.3. O proponente celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal dos demais proponentes executantes e não celebrante.

7.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail secretaria.eclt@gmail.com, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2. A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3. O Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC na Rua Juca Castelo nº 91 , Centro, a ser protocolado no horário das 08:00 às 16:30 h .

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo , para decisão final, em até 7 dias úteis, em observância do Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada pelo Proponente em consonância com **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO, conforme descrito na cláusula terceira**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado na Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Rua Juca Castelo, 91 - Centro , a ser protocolado no período informado no item 5.4, no horário de 08:30 às 16:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO
COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04

PROPOSTA

PROPONENTE: _____

CPF/ CNPJ: _____

[Handwritten signature]

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

10.3 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.4 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O parecer técnico para fins de classificação do proponente, com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

A seleção será realizada de acordo com o ranking da pontuação abaixo, considerando-se que cada item terá uma graduação de nota entre 0 e 10 pontos:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10	PONTUAÇÃO
Relevância e Criatividade	Avaliar a relevância Cultural, Artística e Educacional conforme diretrizes do Plano Municipal de Educação Patrimonial	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Consistência e Coerência	Adequação da proposta aos objetivos e missão do	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

RUA JUCA CASTELO, 91 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

E-mail: secretaria.ecolt@gmail.com - Telefone: (35) 3471-1642

www.prtsfmg.gov.br

[Assinatura]

	COMPAC dentro de suas atribuições de Preservação do Patrimônio Cultural	Insatisfatório: 0 pontos	10
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Educação Patrimonial	Capacidade de integrar ações previstas no programa de Educação Patrimonial, com entrega de material e aplicação de marca.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Total de Pontos			50 pontos

11.2. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC, a fim de se estabelecer a classificação dos proponentes.

11.3. A Comissão de Seleção, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica aos proponentes ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação do mesmo.

11.4. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - Maior pontuação obtida no item **Relevância e Criatividade** do quadro acima;

II - Maior pontuação obtida no item **Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro** do quadro acima;

III - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.5. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado na mesma sessão na presença da Comissão Técnica que procederá com o sorteio.

11.6. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial e portal do Município, no prazo estabelecido neste edital.

11.7. Não caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados neste Edital.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas sendo o proponente mais bem classificado, convocado para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.

12.1.1. Na hipótese do proponente melhor classificado na etapa competitiva não atender aos requisitos exigidos no item 12.3, aquele imediatamente mais bem classificado será convocado para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.

12.2 O proponente que tiver a proposta selecionada e classificada, quando convocada, deverá entregar em envelope lacrado na Rua Juca Castelo nº 91 Centro, a ser protocolado no período informado no item 6.9, no horário de 08:00 às 16:30, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04

HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
RUA JUCA CASTELO, 91 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
E-mail: secretaria.eclt@gmail.com - Telefone: (35) 3471-1642

www.pmsrbs.mg.gov.br

[Assinatura]

CPF / CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

12.3. No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar o proponente, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos

III- Plano de Trabalho referente ao evento a ser realizado dentro da programação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

12.4. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Plano de Trabalho Consolidado relacionado ao desenvolvimento de ações de valorização dos bens protegidos através das ferramentas de Inventário , Registro e Tombamento , no âmbito municipal de Santa Rita do Sapucaí ;

II - cópia legível do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 (no caso de pessoa Jurídica)

III - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se o proponente apresentar-se como celebrante, em atuação em rede;

IV - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal Do proponente;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal.);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal

Superior do Trabalho);

VIII - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

IX - cópia de documento que comprove que o proponente atua no endereço por ele declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

12.4.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII do subitem 11.3, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.2. Os documentos previstos nos incisos III e VI a VII poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

12.4.3. O proponente deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

II - DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

12.5. Além dos documentos elencados nos subitens 12.4 e 12.5, deverão ser apresentados pela OSC, no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:

I – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 (nos termos do Anexo II).

II – Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República (nos termos do Anexo III);

III – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo IV);

12.6. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade do proponente considerando-o apto à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos meios de comunicação do município, no prazo estabelecido neste edital.

12.7. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados neste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O proponente melhor classificado na etapa competitiva e apto na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será **declarado vencedor**, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial e no Portal do Município, no prazo estabelecido neste edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Os proponentes declarados vencedores serão convocados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

14.2. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 14.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, com o Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC;

14.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC, como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pelo proponente.

14.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria, sem os demais itens.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, o proponente selecionado será convocado a assinar o **termo colaboração, termo fomento ou acordo de cooperação**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Caso o proponente não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do COMPAC convocar O próximo classificado ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

15.3. O (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação) será firmado pelo prazo de (**vigência**), podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

15.4. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte do proponente vencedor no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

16.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo, facultada a defesa do proponente vencedor, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC

17.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público, pois farão parte do processo de formalização do convênio

17.4. O Município, por meio do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

17.6. Os proponentes declarados vencedores do presente Chamamento Público estarão credenciados para firmar parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

17.7. A declaração de vencedor do proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

17.7.1. Para a formalização da parceria o proponente habilitado e classificado deverá comprovar a efetiva e regular inscrição junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

17.8. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí.

17.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

17.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e caso necessário, por autoridade superior.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de Março de 2019.


Janilton Prado

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

